



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/12/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.941.828.030,26**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.195.712.345,80, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.207.208.195,13.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2023**, creditado em 30/11/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 4.572.525.697,22 | 1,3603                 |
| FPE            | 4.369.302.333,03 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 96.576.655,62    | 1,1824                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                      |                   |                      |
|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE           | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 1.143.131.424,31       | R\$ 1.092.325.583,26 | R\$ 24.144.163,90 | R\$ 2.259.601.171,47 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2023

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|---|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 585.347               | -               | -                    | -                      | 4.093            | 581.254                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.754.806             | -               | -                    | -                      | 3.071.543        | (316.737)                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 23.517.408            | -               | -                    | -                      | 30.232           | 23.487.175                        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 444.020               | -               | -                    | -                      | 0                | 444.020                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>27.301.581</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>3.105.868</b> | <b>24.195.712</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.383.555             | -               | -                    | -                      | 216.056          | 1.167.500                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 39.708                | -               | -                    | -                      | -                | 39.708                            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.423.264</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>216.056</b>   | <b>1.207.208</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>28.724.845</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>3.321.924</b> | <b>25.402.921</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|---|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|   | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 130.782          | 124.970          |                   | 10.463         | 3.488          | 3.488          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | (71.266)         | (68.098)         |                   | (5.701)        | (1.900)        | (1.900)        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 5.284.614        | 5.049.743        |                   | 422.769        | 140.923        | 140.923        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 99.905           | 95.464           |                   | 7.992          | 2.664          | 2.664          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>5.444.035</b> | <b>5.202.078</b> |                   | <b>435.523</b> | <b>145.174</b> | <b>145.174</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 262.687          | 251.012          | 116.750           | 21.015         | 7.005          | 7.005          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 8.934            | 8.537            | 3.971             | 715            | 238            | 238            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>271.622</b>   | <b>259.550</b>   | <b>120.721</b>    | <b>21.730</b>  | <b>7.243</b>   | <b>7.243</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 1.143.131        | 1.092.326        | 24.144            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>4.572.526</b> | <b>4.369.302</b> | <b>96.577</b>     | <b>457.253</b> | <b>152.418</b> | <b>152.418</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de dez/23

R\$ 4.369.302.333,03

| FPE distribuído no 3º<br>decêndio de dez/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 1.844.331.107,93                            | 0,97525                          | 1,5135                            | R\$ 2.722.308.102,34             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/23.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|---|---|
| 62,31%  | 37,69%  |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2023

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210   | R\$ 93.130.160  | 3,8737   | R\$ 63.800.225                                | R\$ 156.930.385              |
| Alagoas             | AL | 4,1601   | R\$ 113.250.739   | 4,5892   | R\$ 75.583.200                                | R\$ 188.833.940              |
| Amapá               | AP | 3,4120   | R\$ 92.885.152  | 3,9869   | R\$ 65.663.255                                | R\$ 158.548.408              |
| Amazonas            | AM | 2,7904   | R\$ 75.963.285  | 4,8261   | R\$ 79.485.836                                | R\$ 155.449.121              |
| Bahia               | BA | 9,3962   | R\$ 255.793.514   | 8,5879   | R\$ 141.442.415                               | R\$ 397.235.929              |
| Ceará               | CE | 7,3369   | R\$ 199.733.023   | 6,3581   | R\$ 104.717.079                               | R\$ 304.450.102              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902   | R\$ 18.789.371  | 0,6620   | R\$ 10.902.542                                | R\$ 29.691.912               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000   | R\$ 40.834.622  | 2,4108   | R\$ 39.705.128                                | R\$ 80.539.749               |
| Goiás               | GO | 2,8431   | R\$ 77.397.942  | 3,3028   | R\$ 54.396.695                                | R\$ 131.794.637              |
| Maranhão            | MA | 7,2182   | R\$ 196.501.643   | 6,7336   | R\$ 110.901.213                               | R\$ 307.402.856              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079   | R\$ 62.828.149  | 1,9872   | R\$ 32.728.262                                | R\$ 95.556.411               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320   | R\$ 36.261.144  | 1,4229   | R\$ 23.434.834                                | R\$ 59.695.978               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545   | R\$ 121.265.214   | 4,8804   | R\$ 80.380.055                                | R\$ 201.645.269              |
| Pará                | PA | 6,1120   | R\$ 166.387.471   | 6,3059   | R\$ 103.858.221                               | R\$ 270.245.692              |
| Paraíba             | PB | 4,7889   | R\$ 130.368.613   | 4,4665   | R\$ 73.562.767                                | R\$ 203.931.379              |
| Paraná              | PR | 2,8832   | R\$ 78.489.587  | 2,5891   | R\$ 42.641.619                                | R\$ 121.131.207              |
| Pernambuco          | PE | 6,9002   | R\$ 187.844.704   | 6,7033   | R\$ 110.403.327                               | R\$ 298.248.030              |
| Piauí               | PI | 4,3214   | R\$ 117.641.822   | 4,3210   | R\$ 71.167.247                                | R\$ 188.809.069              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277   | R\$ 41.588.701  | 1,7413   | R\$ 28.679.407                                | R\$ 70.268.108               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779   | R\$ 113.735.310   | 3,1947   | R\$ 52.617.167                                | R\$ 166.352.477              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548   | R\$ 64.104.911  | 1,0474   | R\$ 17.250.420                                | R\$ 81.355.331               |
| Rondônia            | RO | 2,8156   | R\$ 76.649.307  | 3,3497   | R\$ 55.168.723                                | R\$ 131.818.030              |
| Roraima             | RR | 2,4807   | R\$ 67.532.297  | 3,5905   | R\$ 59.135.328                                | R\$ 126.667.625              |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798   | R\$ 34.840.099  | 1,0735   | R\$ 17.680.302                                | R\$ 52.520.401               |
| São Paulo           | SP | 1,0000   | R\$ 27.223.081  | 0,9312   | R\$ 15.336.794                                | R\$ 42.559.875               |
| Sergipe             | SE | 4,1553   | R\$ 113.120.069   | 3,7444   | R\$ 61.669.937                                | R\$ 174.790.005              |
| Tocantins           | TO | 4,3400   | R\$ 118.148.172   | 3,3201   | R\$ 54.682.234                                | R\$ 172.830.406              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>   | <b>R\$ 2.722.308.102</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.646.994.231</b>                      | <b>R\$ 4.369.302.333</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)